



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

DECRETO Nº 5.316, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Altera a redação do parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 5.228, de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.

ADAUTO SCARDOELLI, Prefeito de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e,

Considerando a edição do *PLANO SÃO PAULO*, divulgado em 27 de maio de 2020, pelo Governo do Estado de São Paulo, que prevê critérios para retomada da economia;

Considerando a significativa piora nos índices de avanço do coronavírus em Matão e em várias cidades da região, verificando-se aumento de casos e de óbitos e a necessidade da adoção imediata de restrições no sentido de conter a disseminação da COVID-19;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021 e seus respectivos Anexos, estendendo a medida de quarentena, no sentido de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

Considerando, finalmente, que cabe ao Poder Público Municipal tomar as providências necessárias no sentido de proteger, dar segurança e providenciar com máxima urgência, **DECRETA:**

Art. 1º – Acrescenta o § 1º ao Artigo 1º do Decreto nº 5.228, de 29 de maio de 2020, com a seguinte redação:

Artigo 1º (...)

“ § 1º Na Fase 1 Vermelha, fica vedado o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes e similares bem como no comércio varejista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

de mercadorias e lojas de conveniências no período compreendido entre as 20h00s e as 6h00s”.

Artigo 2º Renumerar o Parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 5.228, de 29 de maio de 2020, passando a vigor como § 2º mantendo-se inalterada a sua redação, nos seguintes termos:

Artigo 1º (...)

§ 1º (...)

“§ 2º O descumprimento das disposições contidas neste artigo ensejará sanções administrativas, cíveis ou criminais, bem como a aplicação das multas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.215/2020”.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de 09 de março de 2021.

Palácio da Independência, aos 09 de março de 2021.



**ADAUTO SCARDOELLI
PREFEITO DE MATÃO**